

Lei nº 068/2014

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 380.00,00 (trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.03 – Saneamento

3.3.90.39.00 – 17.512.0015.2.016 Outros Serviços Terceiros P.Jurídico R\$ 78.000,00

FR. 34 - Fehidro

3.3.90.39.00 – 17.512.0015.2.016 Outros Serviços Terceiros P.Jurídico R\$ 2.000,00

FR. 01 – Recursos Próprios

02.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.10.01 – Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – 18.122.0020.1.037 Equipamento e Material Permanente R\$ 300.000,00

FR. 84 – Recurso Fecop

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recuso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sendo que o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será repassado pela Secretaria Executiva do Fecop; o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será repassado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será coberto por anulação da dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.03 – Saneamento

3.3.90.36.00 – 17.512.0015.2.016 Outros Serviços Terceiros P.Física R\$ 2.000,00

FR. 01 – Recursos Próprios

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de Maio de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI

Prefeito Municipal